

LEI N. 4.885, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Altera dispositivos de leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item I, da Relação n. 26 e o n. 44, do item X, da Relação n. 60, ambas do art. 1.º, da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955; o item III e os ns. 1 e 14, do item V, ambos da Relação n. 7, e o n. 1, do item II, da Relação n. 70, todas do art. 1.º, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

|   | Cr\$      |
|---|-----------|
| I — de Brotas   |           |
| Hospital Santa Terezinha, de Brotas ..  | 10.000,00 |
| 44 — Missão da Ordem Terceira Regular de São Francisco do Brasil (Convento N. S. de Fátima), de São Paulo ..  | 10.000,00 |
| III — de Jundiá   |           |
| Associação União Beneficente das Irmãs São Vicente de Paulo, para o Lar Nossa Senhora das Graças ..   | 40.000,00 |
| 1 — Instituto Bom Pastor ..   | 40.000,00 |
| 14 — Instituto Cristóvão Colombo ..   | 50.000,00 |
| 1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Engenheiro Coelho ..  | 5.000,00  |
| Artigo 2.º — Ficam cancelados os ns. 3 e 9, do item II, o n. 11, do item III e o n. 1, do item IV, todos da Relação n. 37, do art. 1.º, da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955. |           |
| Artigo 3.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior, são concedidos os seguintes auxílios:   |           |
| I — Croacia Sacra Paulistana, de São Paulo  | 20.000,00 |
| II — Cruzada Pró-Infância, de São Paulo ..  | 20.000,00 |
| III — Escola Técnica de Comércio de Itápolis, para a Biblioteca ..  | 10.000,00 |
| IV — Estiva Atlético Clube, de Santos, para fins sociais ..   | 15.000,00 |
| V — Grêmio Cultural e Recreativo Lons, bairro de Vila Bertoga, de São Paulo ..  | 15.000,00 |
| Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.   |           |
| Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958.   |           |
| JÂNIO QUADROS<br>Francisco de Paula Vicente Azevedo<br>Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.                    |           |
| Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.  |           |

LEI N. 4.886, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Retifica leis de auxílios e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Associação dos Reporteres Fotográficos do Estado de São Paulo o nome da entidade beneficiada com os auxílios consignados no item LXIII do n. 248 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e no n. 3 do item XVII da Relação n. 18 do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n. 1 do item III da Relação n. 31 do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957:  
"1 — Albergue Noturno Cel. Amândio Simões .. 10.000,00"

Artigo 3.º — Ficam cancelados o n. 1 de item XXIII da Relação n. 52 do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955, e o n. 1 do item XVII da Relação n. 12 do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 4.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Confederação das Famílias Cristãs, de São Paulo, para o Asilo São Vicente de Paulo, de Poá.

Artigo 5.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o artigo 3.º.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente Azevedo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.887, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Altera a denominação do Grupo Escolar de Nuporanga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "D. Maria Carolina de Lima" o atual Grupo Escolar de Nuporanga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.888, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Declara de utilidade pública a Corporação Musical "Euterpe", com sede na cidade de Pindamonhangaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Corporação Musical "Euterpe", com sede na cidade de Pindamonhangaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Oscar Pedrosa Horta  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.681, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Peruibe.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.682, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de São Pedro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.683, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Postos de Puericultura, subordinados ao Departamento Estadual da Criança.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar os Postos de Puericultura de Rio Pequeno, Jardim Guanabara, Vila Nova York, Vila Pery, Vila Olinda e Vila Guarani, na Capital, e o do Distrito de Mongaguá, em Itanhaém.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.684, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre instalação do Posto de Assistência Médico-Sanitária do Distrito de Lindóia (Município de Aguas de Lindóia) subordinado à Divisão do Serviço do Interior do Departamento de Saúde.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Posto de Assistência Médico-Sanitária do Distrito de Lindóia (Município de Aguas de Lindóia).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.685, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Serviços Obstétricos Domiciliares, subordinados ao Departamento Estadual da Criança.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da

Assistência Social, autorizado a instalar os Serviços Obstétricos Domiciliares de Guaianazes e do Vila Carrão, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.686, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Cria o Serviço Médico Rural em São Pedro.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Serviço Médico Rural em São Pedro, diretamente subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com a seguinte lotação:

1 (um) Médico, 1 (um) Dentista, 1 (um) Servente, e 1 (um) Visitador Sanitário.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na sua de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.687, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social um (1) cargo de Escrivente, classe "H", do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança, da mesma Secretaria, ocupado pela Sra. Maria Pereira Martins.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.688, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T", da carreira de Farmacêutico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Profilaxia da Lepre, da mesma Secretaria, ocupado em estágio probatório por D. Maria Magdalena Oliveira.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.689, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Cria a 31.ª subdelegacia de polícia da 11.ª Circunscrição da Capital — Santo Amaro, com sede na localidade conhecida pela denominação de Embura.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 11.ª Circunscrição Policial da Capital — Santo Amaro, a 31.ª (trigésima primeira) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Embura.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de Setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Benedito Carvalho Veras  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de Setembro de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.